



**Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
Processo nº 25000.481123/2017-17**

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 1

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente caderno visa a elucidar os questionamentos advindos das licitantes em potencial, e respondidas com base no item 17.16 do edital

2. QUESTIONAMENTOS DO EDITAL

1º questionamento

Data: 13/04/2018

Pergunta 1 - O item 1.2.4.1 diz : Esses exemplos deverão adequar-se as dimensões do invólucro n 2, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas "c" do subitem 12.1.1.2. do edital. porém não tem o item 12.1.1.2 no apêndice citado. Qual seria ele ?

RESPOSTA: O Edital, seus Anexos e Apêndices foram republicados e, neste particular, foi alterado para constar que o subitem 1.2.4.1 foi alterado para constar que a licitante deve atentar para o disposto na alínea “c” do subitem 3.1.2.1.2 do Edital.

Pergunta 2 - Existe alguma especificação em relação a capa, contra capa e tipo de encadernação no invólucro 4 e 5?

RESPOSTA: Não. Atentar para os itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do Edital.

Pergunta 3 - Em relação aos envelopes 3, 4, 5, não há no edital descrição de suas especificações (tamanho, cor, uso da logomarca, forma do lacre etc). Há alguma recomendação em relação à entrada dos dados solicitados ? Como esse envelopes deverão ser lacrados? Há necessidade de lacre no fecho do envelope? Existe a necessidade do representante legal da empresa assinar o fecho desse lacre nos envelopes?

RESPOSTA:

- Não ficou clara a pergunta quanto à recomendação em relação à entrada dos dados solicitados.
 - O envelope nº 3 deverá ser lacrado e rubricado no fecho conforme item 3.1.2.2 do edital. O envelope nº 4 deverá ser lacrado e rubricado no fecho conforme item 3.1.3 do edital. O envelope nº 5 deverá ser lacrado e rubricado no fecho conforme item 3.1.4 do edital.
 - De modo complementar, atentar-se para o subitem 3.1.5 do Edital.
-

2º questionamento

Data: 17/04/2018

Pergunta 1 - Solicitamos esclarecimento da seguinte dúvida: O ano do exercício é para ser considerado 2018?

RESPOSTA: A resposta encontra-se no item 6 do Briefing:

“6. PERÍODO: As licitantes devem indicar o período de acordo com as respectivas estratégias de comunicação digital a serem propostas.” (grifo nosso)

3º questionamento

Data: 17/04/2018

Pergunta 1 - Com relação à proposta de preços, há um desconto mínimo a ser considerado?

RESPOSTA: O edital não estabelece percentual de desconto mínimo.

Pergunta 2 - Mesmo não constando na tabela de produtos e serviços, é permitida a contratação de influenciadores e/ou artistas famosos mediante pagamento de cachê?

RESPOSTA: Caso o questionamento seja referente às propostas, informamos que para a avaliação e julgamento das propostas, serão considerados os produtos e serviços presentes na tabela de produtos e serviços.

Caso o questionamento seja referente à execução do contrato, a contratação de influenciadores poderá ser entendida como produtos e serviços essenciais, e seguir as recomendações dos itens 4.2.1.1, 4.2.2 e 4.2.2.1 do Projeto Básico que tratam da execução de item não previsto, mas necessário à execução contratual.

Pergunta 3 - Os exemplos de peças a serem propostos na Solução de Comunicação Digital contam no limite de 15 páginas previsto para os primeiros 3 sub-questos do Plano de Comunicação?

RESPOSTA: Conforme consta no item 1.2.6 do Apêndice II, os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

Pergunta 4 - Existe algum manual de marca do Ministério da Saúde e/ou padrões visuais a serem seguidos para elaboração da campanha?

RESPOSTA: Existe. Segue o link: <http://portalms.saude.gov.br/marcas>

Pergunta 5 - No briefing, identificamos as expressões "populações-chave", "grupos-chave" e "público-chave". Podemos considerá-las a mesma coisa? Ou seja, as 3 expressões compreendem homens gays, homens que fazem sexo com homens, transexuais, usuários de drogas injetáveis, profissionais do sexo e privados de liberdade? Além disso, esses grupos de pessoas podem ser considerados público-alvo prioritário?

RESPOSTA: Sim. As expressões "populações-chave", "grupos-chave" e "público-chave" são sinônimos.

O público-alvo prioritário está descrito no item 4 do Briefing.

Pergunta 6 - O item 1.2.7, do Apêndice II - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas, menciona a alínea "c" do subitem 12.1.1.2 e também o subitem 18.2.1 do Edital. No entanto, não foi possível localizá-los. Podem, por gentileza, verificar se há alguma inconsistência na informação, ou caso negativo, nos apontar onde encontramos tais referências?

RESPOSTA: O Edital, seus Anexos e Apêndices foram republicados e, neste particular, o item 1.2.7 foi alterado para constar que cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea "c" do subitem 3.1.2.1.2 e no subitem 5.7.1 do Edital.

4º questionamento

Data: 04/04/2018

Pergunta 1: com fundamento no instrumento convocatório acima, tempestivamente solicita que seja informado o valor estimado pela administração para contratação dos serviços objetos do edital.

RESPOSTA: Vide subitem 7.1 do Projeto Básico, anexo I do Edital 01/2018.

5º questionamento

Data: 18/4/18

Pergunta 1: O Edital não estabelece percentual de desconto mínimo a ser ofertado pelas licitantes na Proposta de Preços. Assim, indagamos: O percentual de desconto a ser ofertado pelas Licitantes na Proposta de Preço será de livre escolha para cada Licitante ou será estabelecido um desconto mínimo?

RESPOSTA: O edital não estabelece percentual de desconto mínimo.

6º questionamento

Data: 19/04/2018

Pergunta 1: Onde serão postadas as respostas ao Pedidos de Esclarecimentos? O Edital menciona que as respostas serão postadas no site do Ministério da Saúde e/ou no comprasnet, mas até o momento não há nada postado em nenhum dos 2 portais.

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de apresentação das Propostas. Vide subitens 17.16 ao 17.16.5. Também estarão dispostos no sitio <http://portalms.saude.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

7º questionamento

Data: 18/04/18

Pergunta 1 - O item 6, do Anexo I - Projeto Básico, não permite a subcontratação “de outra empresa de comunicação digital pela contratada para execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I”.

Dentre os serviços previstos no Apêndice I, encontram-se os serviços relacionados à produção de vídeos, listados no item 9 (fl. 102).

A produção de vídeo consiste em duas etapas que são: (i) idealização com redação de roteiro/script e (ii) a filmagem em si do vídeo. A etapa de filmagem do conteúdo é amplamente realizada no mercado, pelas principais empresas do setor, mediante a utilização de produtoras de vídeo que são especializadas em produção áudio visual.

Assim entendemos que as Contratadas irão idealizar o vídeo e poderão se utilizar de produtoras de vídeos para a filmagem do conteúdo idealizado, uma vez que o Edital apenas veda a subcontratação de outra empresa de comunicação digital.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. Está correto o entendimento.

Pergunta 2 - Para fins de certificação da experiência das licitantes por meio de atestados de capacitação técnica, entendemos que:

2.1 - A licitante, para fins de comprovação de experiência e pontuação, poderá apresentar atestados/vinculação com CNPJ da sua matriz e/ou filial, bem como empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual faz parte, ou mesmo nome fantasia;

RESPOSTA: As comprovações deverão ser referentes ao CNPJ da empresa licitante.

2.2- Serão aceitos atestados/certificados de experiência da empresa referentes a serviços prestados tanto para empresas públicas ou privadas sediadas no Brasil ou no exterior;

RESPOSTA: Sim.

2.3- Não serão aceitos atestados sobre experiências/serviços realizados em clientes com alguma vinculação societária com a Licitante;

RESPOSTA: O edital não prevê impedimento quanto a atestados sobre experiências ou serviços realizados em clientes com alguma vinculação societária com a licitante.

2.4- Não serão considerados atestados referentes a serviços realizados por pessoas jurídicas que não sejam os clientes receptores diretos dos serviços;

RESPOSTA: Conforme subitem 4.3.1.3, "a", do Edital, serão consideradas apenas a(s) declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com o objeto desta concorrência.

2.5- Não será necessário o reconhecimento de firma em tais atestados.

RESPOSTA: O edital não prevê, expressamente, que os atestados tenham a firma reconhecida. O reconhecimento da firma não faz prova do conteúdo do atestado, apenas indica a autoria da assinatura, não afastando a possibilidade de diligência.

Pergunta 3 - Entendemos que a Licitante poderá alocar na prestação de serviços recursos vinculados ao CNPJ da sua matriz e/ou filial, bem como empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual faz parte, ou mesmo nome de fantasia. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Não. Conforme item 6.1 do Projeto Básico, "não" será permitida a subcontratação de outra empresa de comunicação digital pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.

8º questionamento

Data: 18/4/18

Com relação ao Edital de Licitação - Concorrência n 01/2018 - Processo n 25000.481123/2017-17 para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, solicito os seguintes esclarecimentos:

No item 1 do Edital de Licitação consta que o objeto da concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexos e Apêndices do Edital. Não há no edital previsão de contratação de mais de uma empresa.

Contudo, no item 1.2. do Projeto Básico consta que serão contratadas 03 (três) empresas de comunicação digital.

RESPOSTA: O Edital, seus Anexos e Apêndices foram republicados e, neste particular, foi alterado para constar em seu subitem 1.1 que o objeto da Concorrência nº 01/2018 é a contratação de "empresas prestadoras" de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexos e Apêndices do referido Edital.

Pergunta 1 - Quantas empresas serão contratadas para a prestação dos serviços? Caso seja contratada mais de uma empresa, quais serão os critérios para a distribuição de trabalhos e suas respectivas verbas?

RESPOSTA: Serão contratadas 3 (três) empresas de comunicação digital e o processo se dará nos termos dos itens 2.3, 2.3.1 e 2.3.2 do Projeto Básico.

Pergunta 2 - Não conseguimos localizar nos sites indicados no Edital de Licitação o local em que serão publicados os esclarecimentos. Peço a gentileza de me encaminharem o link para acesso às respostas.

RESPOSTA: Basta visitar o Portal Comprasnet:

<https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-sp/consultarLicitacao.do>

Ajustar a modalidade para: concorrência, inserir o número da UASG: 250110 e colocar o número da licitação: 01/2018. Ao final da próxima página que se abre, basta clicar no final da página na Aba ações, na seta verde: pedidos de esclarecimentos/avisos/impugnações. Importa consignar que todos os pedidos e respostas aos Esclarecimentos estão sendo postados no portal.

9º questionamento

Data: 20/04/2018

Em relação ao Subquesto 1 - Raciocínio Básico, o edital, no item 1.3.1, afirma que a licitante deverá descrever "**análise das características e especificidades do Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere**".

Pergunta 1 - Diante disso, devemos entender que o "**contexto no qual se insere**" refere-se ao contexto macro do país em que o Ministério da Saúde se insere ou ao contexto exposto no **desafio** do briefing (HIV/Aids)?

Em relação ao Subquesto 1 - Raciocínio Básico, o edital, no item 1.3.1, afirma que a licitante deverá fazer um "**diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas**".

Pergunta 2 - Diante disso, devemos entender que as "necessidades de comunicação digital identificadas" referem-se às necessidades de comunicação do Ministério como um todo ou às necessidades relativas especificamente à comunicação para o desafio proposto (relativo à conscientização sobre prevenção ao HIV/Aids)?

RESPOSTA: Informamos que, para as respostas 1 e 2 de seus questionamentos, em especial no que tange ao julgamento, esclarecemos que será realizado com base no Apêndice II – A – Briefing.

10º questionamento

Data: 23/04/2018

Pergunta 1 - Tem horário disponível Quinta-feira, 26, às 15h00minh?

RESPOSTA: Conforme consta do Edital afirmamos que somente a partir do dia 14/05/2018 é que as pastas foram disponibilizadas aos potenciais participantes. Esta é uma regra estabelecida em Edital. Assim sendo, os interessados poderão agendar com o presidente da concorrência somente para esta data estabelecida.